



LEI ORDINÁRIA Nº 2151

de 26 de maio de 2010

Cria o Programa Municipal de Artes Carnavalescas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica criado o Programa Municipal de Artes Carnavalescas no Município de Corumbá - MS.

Art. 2º.

Caberá as entidades e agremiações ligadas a atividade carnavalesca a definição dos parâmetros curriculares assim como do tempo necessário as formações profissionais previstas.

1º

No prazo máximo de seis (6) meses, o Executivo apresentará os nomes que comporão o Grupo Técnico citado no caput deste artigo.

2º

O programa referido nesta Lei terá um caráter de inclusão social por meio da formação técnica e profissional.

Art. 3º.

O Programa Municipal de Artes Carnavalescas tratará dos temas pertinentes ao carnaval além de, no mínimo, tratar das seguintes questões:

A) *Urbanidade e Cidadania;*

B) *História aplicada às artes visuais;*

C) *Atualidade e Criatividade;*

D) *Noções de Cenografia Coreografia;*

E) *Arte aplicada à representação carnavalesca;*

F) *Figurinos e figuração;*

G) *Noções Básicas de percussão;*

H) *Educação musical voltada ao samba.*

Art. 4º.

(V E T A D O)

Art. 5º.

(V E T A D O)

Art. 6º.

(V E T A D O)

Art. 7º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 26 de maio de 2010

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 2151/2010 - 26 de maio de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em